

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO: 181/2017

PROTOCOLO: 2098/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 142/2017

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL/MANDATO 2017/2020

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
04/08/2017
AS 16:17 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 07 ago 2017 11:36

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao projeto de lei número 142/2017 que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.”, exara o seguinte parecer.

Foi encaminhado a este Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei número 142/2017, que pretende autorizar a contratação administrativa, emergencial e temporária de 19 (dezenove) cargos da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, Padrão de Vencimento SM2. 40 horas semanais.

Dentre as justificativas apresentadas está a necessidade de manter atendimento de saúde no Programa da Estratégia de Saúde da Família, bem como aprimorar o atendimento à população, obedecendo a critérios estabelecidos em lei.

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário, e possui impacto orçamentário e financeiro favorável, conforme documento em anexo.

Acerca da competência para a iniciativa de tal projeto de lei, o artigo 39 da Lei Orgânica Municipal rege que serão de iniciativa privativa do prefeito as Leis “ciarem cargos ou funções públicas, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores públicos ou que de qualquer modo, aumentem a despesa pública não prevista no orçamento anual, ressalvada a competência privativa, expressamente atribuída à Câmara Municipal.”

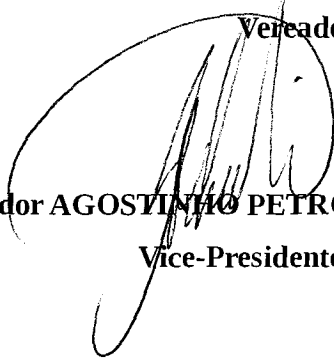


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Portanto, analisando as questões acima referidas, tem-se que, por parte desta comissão, não há impedimento para a continuidade do projeto.

O parecer desta comissão é favorável.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

		
Vereador AGOSTINHO PETROLI (PMDB)	Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)	Vereador EDUARDO VIRÍSSIMO (PP)
Vice-Presidente	Presidente	Membro Efetivo